LEI Nº 2.144, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA DO SUL (AMVSUL).

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, art. 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do bairro Vila do Sul (AMVSUL), sem fins lucrativos, sediada em Alegre.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas aa disposições em contrário.

Alegre (ES), 16 de dezembro de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.